



**ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO DO EXAME DE SAÚDE**

PARECER N° 004-CES/CFSd PM/BM

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO EXAME DE SAÚDE DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º GCG/0056/2007-CG e escudada no que pontifica o Edital n° 003/2007 CFSd PM/BM, RESOLVE emitir o seguinte parecer:

1. RELATÓRIO

JOELSON DE FRANÇA FERREIRA, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2008, com opção para o 6º BPM, considerado INAPTO no Exame de Saúde, consoante Ata desta Comissão, interpôs recurso administrativo requerendo **avaliação de um novo exame**.

2. ANÁLISE

Analisando o prontuário do candidato supracitado, verifica-se que a sua inaptidão foi motivada em razão de apresentar **alteração no Teste Ergométrico – Wolf Parkinson White –**, afrontando desse modo, o que estabelece a **Alínea “h”** do **Subitem 7.3.7** do Edital do Concurso, que pontifica, **in verbis**:

“Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração, anormalidades do feixe de condução e OUTRAS DETECTADAS NO TESTE ERGOMÉTRICO RELACIONADAS A DOENÇAS CORONARIANAS, VALVULARES OU MIOCÁRDICAS; DOENÇAS OROVALVULARES; SÍNDROME DE PRÉ-EXCITAÇÃO; HIPOTENSÃO ARTERIAL COM SINTOMAS; HIPERTENSÃO ARTERIAL E TAQUISFIGMIA; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doença venosas, arteriais e linfáticas.” (ALÍNEA “H” DO SUBITEM 7.3.7 DO EDITAL N° 003/2007 – GRIFO NOSSO).

Ademais, o requerente contesta a sua avaliação e apresenta cópia da Ata Unificada do Exame de Saúde do Concurso Público do CFSd PM/BM-2007, do qual participou e foi considerado APTO. No entanto, é oportuno salientar que a sua condição, no presente concurso, pode e é diferente daquela vivida no Concurso de 2007, pois o mesmo, conforme consta do Teste Ergométrico, é portador de uma cardiopatia.

Além disso, o **SUBITEM 17.6** do Edital prescreve que será eliminado do concurso o candidato que: “*For considerado INAPTO ou CONTRA-INDICADO em qualquer das etapas do concurso*”.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **DESPROVIMENTO** do recurso.

João Pessoa, PB, 14 de outubro de 2008

JOSÉ ANTÔNIO MARIA CUNHA LIMA NETO – Cel do QOSPM
Presidente da Comissão